



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

SAEG



*Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ – SAEG
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Fica, por meio deste edital, convocado o aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da SAEG, que funcionará nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, portando a documentação necessária (anexo I). O prazo para comparecimento é de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação com posse a ser efetivada em 30 (trinta) dias. O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis implicará na desistência do candidato.

Lista de Convocação:

Cargo – 007 – Atendente

| Classificação | Nome | Inscrição | Documento |
|---------------|--------------------------------|-----------|-------------|
| 02º | LUIZ GUILHERME LIMA MARTINS | 04498402 | 08242378622 |

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024.


Miguel Sampaio Junior
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024

EDITAL FUNCOC Nº 18/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

| PROPRIETÁRIO | ENDEREÇO DO IMÓVEL | Nº DO IMÓVEL | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | BAIRRO | Nº DE PROCESSO | Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA |
|--------------|----------------------------|--------------|---------------------|--------------------|----------------|---|
| C.S | Rua José Alves de Carvalho | 218 | 05.169.029.00 | Portal das Colinas | 127446/2023 | 122/2024 |

III) Ficam multados em dobro do valor os proprietários dos imóveis abaixo quanto ao não cumprimento dos serviços de fechamento do imóvel ou de construção de passeio público, anteriormente penalizados, em conformidade com o disposto no Artigo 14, parágrafo 5º da Lei 5.082/2020, qual seja, multa de 100 UFESP – R\$3.536,00 (Três mil quinhentos e trinta e seis reais):

| PROPRIETÁRIO | ENDEREÇO DO IMÓVEL | Nº DO IMÓVEL | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | BAIRRO | Nº DE PROCESSO | Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA |
|--------------|---------------------------------|--------------|---------------------|-------------------|----------------|---|
| M.M.C.F.D.C | Avenida Padroeira do Brasil | 1499 | 02.078.002.00 | Jardim Padroeira | 132784/2023 | 106/2024 |
| T.C.N.G | Avenida Padroeira do Brasil | 877 | 02.061.001.02 | Jardim Padroeira | 132783/2023 | 107/2024 |
| J.D.S | Rua Dona Alice Rangel de Mello | 126 | 05.267.109.00 | Jardim do Vale II | 132378/2023 | 120/2024 |
| A.G | Rua José Alves Barbosa Sobrinho | 130 | 05.267.184.00 | Jardim do Vale II | 132509/2023 | 121/2024 |

Documento assinado digitalmente
JUAN VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 31/01/2024 12:59:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024

EDITAL FUNCOC Nº 019/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

| PROPRIETÁRIO | ENDEREÇO DO IMÓVEL | Nº DO IMÓVEL | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | BAIRRO | Nº DE PROCESSO | Nº DE NOTIFICAÇÃO |
|--------------|--------------------------------------|--------------|---------------------|-----------------------------|----------------|-------------------|
| E.L.D.S.A. | RUA DOUTOR GERALDO NESTOR DE RESENDE | 326 | 11.182.002.00 | RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA | 137.132/2024 | 274/2024 |
| J.C.R. | RUA DOUTOR GERALDO NESTOR DE RESENDE | 340 | 11.182.001.00 | RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA | 137.192/2024 | 275/2024 |

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 31/01/2024 15:52:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 – PROCESSO Nº 134/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em vidraçaria para fornecimento de mão de obra, máquinas, materiais e todos os equipamentos necessários para instalação de vidros dos caixilhos nos PEV's da cidade de Guaratinguetá. Tendo em vista que nenhuma empresa compareceu para participação do referido certame, a Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**.

Data da sessão: 31 de janeiro de 2024 às 9h.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

Termo Aditivo nº 001/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2022 DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A OBRA SOCIAL NOSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA, VISANDO ATENDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS (CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ED MÉDIA COMPLEXIDADE) – 100% SUS – EM ESTRUTURA PRÓPRIA DA FAZENDA DA ESPERANÇA.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **OBRA SOCIAL NOSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.555.775/0148-86, CNES 3352757, com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 145 – bairro Santa Rita, Guaratinguetá/SP, CEP 12.502-010, neste ato representado pelo Representante da Instituição **JOSÉ LUIZ DE MENEZES**, brasileiro, religioso, portador do RG: 738.941 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o número 517.088.335-87, doravante, denominada **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8080/1990 e a Lei Federal 8666/1933 e seguintes, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO Nº 009/2022**, conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, ao **Convênio nº 009/2022**, firmado em 11/11/2022, celebrado entre as partes, dos itens abaixo designados:

“CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO SEXTO - A execução dos procedimentos contratualizados podem ser pagas até o limite financeiro de complemento pela Tabela SUS Paulista (Resolução SS 198/2023 e Decreto 67.905/2023) no valor de R\$ 12.519,67 (doze mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) para procedimentos ambulatoriais (SIA). Os pagamentos serão efetivados conforme produção aprovada pelo Ministério da Saúde e o município desobriga-se a efetivar o repasse caso o Governo do Estado não o efetue ou venha a substituir o método de pagamento por outro.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas constantes do **Convênio nº 009/2022**, originário, as quais somente poderão ser alteradas, de comum acordo, por meio de novo (s) Termo (s) Aditivos (s).

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ DE MENEZES:51708833587
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=42548881000177, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE LUIZ DE MENEZES:51708833587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.31 15:57:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

JOSE LUIZ DE MENEZES:51708833587

JOSÉ LUIZ DE MENEZES

Representante da Instituição

Assinado de forma digital por MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS:05182997833
MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS:05182997833

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS:05182997833

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE

PAULA SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

Assinado digitalmente por ADRIANA PAULA GAGLIOTTO:18140123897
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=42548881000177, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ADRIANA PAULA GAGLIOTTO:18140123897
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.31 15:57:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ADRIANA PAULA GAGLIOTTO:18140123897

TESTEMUNHA

Assinado de forma digital por RENATA GUIMARAES SQUILACE:25852837806
RENATA GUIMARAES SQUILACE:25852837806

RENATA GUIMARAES SQUILACE:25852837806

TESTEMUNHA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Avaliação e Controle
Rua Jacques Felix, 02 – São Gonçalo
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Termo Aditivo nº 002/2024

Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2022, celebrado entre a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ e o HOSPITAL IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de julho de 2019, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020 – Protocolo SIPAR 25000.495934/2017-03; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio nº 007/2022**, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, ao **Convênio nº 007/2022**, firmado em 28/07/2022, celebrado entre as partes, dos itens abaixo designados:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TESOIRO DO ESTADO E TESOIRO MUNICIPAL

Página 1 de 2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

TERMO ADITIVO

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - A execução dos procedimentos contratualizados podem ser pagas até o limite financeiro de complemento pela Tabela SUS Paulista (Resolução SS 198/2023 e Decreto 67.905/2023) no valor de R\$ 224.681,50 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) para procedimentos ambulatoriais (SIA). Os pagamentos serão efetivados conforme produção aprovada pelo Ministério da Saúde e o município desobriga-se a efetivar o repasse caso o Governo do Estado não o efetue ou venha a substituir o método de pagamento por outro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - A execução dos procedimentos contratualizados podem ser pagas até o limite financeiro de complemento pela Tabela SUS Paulista (Resolução SS 198/2023 e Decreto 67.905/2023) no valor de 1.369.903,22 (hum milhão trezentos e sessenta e nove mil novecentos e três reais e vinte e dois centavos) para procedimentos hospitalares (SIHD). Os pagamentos serão efetivados conforme produção aprovada pelo Ministério da Saúde e o município desobriga-se a efetivar o repasse caso o Governo do Estado não o efetue ou venha a substituir o método de pagamento por outro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas constantes do **Convênio nº 007/2022**, originário, as quais somente poderão ser alteradas, de comum acordo, por meio de novo (s) Termo (s) Aditivos (s).

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024

ROMULO AUGUSTO DE BARROS:04072253820
Assinado de forma digital por ROMULO AUGUSTO DE BARROS:04072253820

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS
Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS:05182997833
Assinado de forma digital por MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS:05182997833

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Guaratinguetá

ANDRE BARROS MONTEIRO JUNIOR:34016861861
Assinado de forma digital por ANDRE BARROS MONTEIRO JUNIOR:34016861861

TESTEMUNHA

RENATA GUIMARAES SQUILACE:25852837806
Assinado de forma digital por RENATA GUIMARAES SQUILACE:25852837806

TESTEMUNHA

Página 2 de 2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Avaliação e Controle
Rua Jacques Felix, 02 – São Gonçalo
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Termo Aditivo nº 003/2024

Termo Aditivo ao Contrato SLC 261/2023, celebrado entre a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ e o HOSPITAL IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de julho de 2019, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020 – Protocolo SIPAR 25000.495934/2017-03; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato SLC 261/2023**, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, ao **Contrato SLC 261/2023**, firmado em 10/08/2023, celebrado entre as partes, dos itens abaixo designados:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE SAÚDE

Página 1 de 2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

TERMO ADITIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos procedimentos contratados podem ser pagas até o limite financeiro de complemento pela Tabela SUS Paulista (Resolução SS 198/2023 e Decreto 67.905/2023) no valor de R\$ 11.399,27 (onze mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) para procedimentos hospitalares (SIHD). Os pagamentos serão efetivados conforme produção aprovada pelo Ministério da Saúde e o município desobriga-se a efetivar o repasse caso o Governo do Estado não o efetue ou venha a substituir o método de pagamento por outro.

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024

ROMULO AUGUSTO DE
BARROS:04072253820

Assinado de forma digital
por ROMULO AUGUSTO
DE BARROS:04072253820

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS
Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e
Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital
por MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

**MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE
PAULA SANTOS**
Secretária Municipal de Saúde de
Guaratinguetá

ANDRE BARROS
MONTEIRO
JUNIOR:34016861861

Assinado de forma digital
por ANDRE BARROS
MONTEIRO
JUNIOR:34016861861

RENATA GUIMARAES
SQUILACE:25852837
806

Assinado de forma
digital por RENATA
GUIMARAES
SQUILACE:25852837806



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Avaliação e Controle
Rua Jacques Felix, 02 – São Gonçalo
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Termo Aditivo nº 004/2024

Termo Aditivo ao Contrato SLC 260/2023, celebrado entre a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ e o CENTRO HOSPITALAR DE GUARATINGUETÁ DA VINCI S/A.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa credenciada **CENTRO HOSPITALAR DE GUARATINGUETÁ DA VINCI S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.290/0001-56, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº1301 – na cidade de Guaratinguetá – SP, denominada **CONTRATADA**, tem justo a prestação dos serviços objetos do instrumento de inexigibilidade nº 10/2023, vinculado ao respectivo edital de Credenciamento nº 006/2022, seus anexos e a documentação apresentada para qualificação da empresa, sujeitando-se as partes contratantes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato SLC 260/2023**, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, ao **Contrato SLC 260/2023**, firmado em 10/08/2023, celebrado entre as partes, dos itens abaixo designados:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos procedimentos contratados podem ser pagas até o limite financeiro de complemento pela Tabela SUS Paulista (Resolução SS 198/2023 e Decreto 67.905/2023) no valor de R\$ 7.751,27 (sete mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) para procedimentos hospitalares (SIHD). Os pagamentos serão efetivados conforme produção aprovada pelo Ministério da Saúde e o município desobriga-se a efetivar o repasse caso o Governo do Estado não o efetue ou venha a substituir o método de pagamento por outro.

Página 1 de 2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

TERMO ADITIVO

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024

LUIS FERNANDO
FREITAS
ARECO:26249635882

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO FREITAS
ARECO:26249635882
Dados: 2024.01.31 15:18:43 -03'00'

LUIS FERNANDO FREITAS ARECO

Diretor Superintendente

**Centro Hospitalar de Guaratinguetá DA VINCI
S/A**

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital
por MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE

PAULA SANTOS

**Secretária Municipal de Saúde de
Guaratinguetá**

GRAZIELE PINTO
MILEO:3954917
7858

Assinado de forma digital
por GRAZIELE PINTO
MILEO:39549177858
Dados: 2024.01.31
15:25:21 -03'00'

TESTEMUNHA

RENATA GUIMARAES
SQUILACE:25852837
806

Assinado de forma
digital por RENATA
GUIMARAES
SQUILACE:25852837806

TESTEMUNHA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

OFÍCIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Jacques Félix, nº 02 – São Gonçalo CEP 12.502-180 – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: uacsauade@guaratingueta.sp.gov.br

Ofício nº 019/SMS/2024 – UAC/LAMS

Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024

Ao Sr.
Ricardo Abissi Bichara Abi-Rezik
Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Assunto: Publicação do Convênio Publicação dos Termos Aditivos 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024

Solicitamos a publicação dos Termos Aditivos encaminhados em anexo ao presente ofício visando aprimorar o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde e possibilitar uma melhor qualidade de vida e tratamento aos pacientes. No dia de hoje, 31/01/2024, impreterivelmente.

Agradecemos pela oportunidade e atenção.

MARISTELA SIQUEIRA Assinado de forma digital
MACEDO DE PAULA por MARISTELA SIQUEIRA
SANTOS:05182997833 MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833 SANTOS:05182997833
Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde de Guaratinguetá

1/1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.586, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dá nova redação ao artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 5.429, de 16 de dezembro de 2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.466, de 27 de abril de 2023, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 5.429, de 16 de dezembro de 2022, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.466, de 27 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O aporte de valores ao Sistema de Transporte Público fica limitado ao valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por bilhete e R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por bilhete escolar e, se dará na modalidade de subvenção econômica até o dia 31 de dezembro de 2024”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.


REGIS LEANDRO YASUMURA
Prefeito Municipal em Exercício


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.587, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 19.914.912,60 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 19.914.912,60** (Dezenove milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

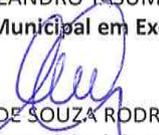
| (+) CRÉDITOS ADICIONAIS | | | |
|---|---|------|-------------------|
| Ficha | Elemento de Despesa | F.R. | Valor R\$ |
| Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ | | | |
| - UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| - UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| - F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades | | | |
| 694 | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 02 | R\$ 19.914.912,60 |
| (+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS | | | R\$ 19.914.912,60 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 19.914.912,60** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.


REGIS LEANDRO YASUMURA
Prefeito Municipal em Exercício


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.588, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.065.507,36 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.065.507,36** (Um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | (+) CRÉDITOS ADICIONAIS Elemento de Despesa | F.R. | Valor R\$ |
|--|--|------|---------------------|
| Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ | | | |
| - UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| - UE: 02.09.02 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | | |
| - F.P.: 12.361.0016.2563 – Funcionamento do Ensino Fundamental | | | |
| xxx | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 91 | 456.930,75 |
| UE: 02.09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA | | | |
| F.P.: 12.365.0016.1128 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades - Creches | | | |
| xxx | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 91 | 272.336,61 |
| F.P.: 12.365.0016.2564 – Funcionamento das Creches | | | |
| xxx | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 91 | 149.440,00 |
| F.P.: 12.365.0016.2565 – Funcionamento das Pré-Escolas | | | |
| xxx | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 91 | 186.800,00 |
| (+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS | | | 1.065.507,36 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, no valor de **R\$ 1.065.507,36** (Um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e quatro.

REGIS LEANDRO YASUMURA
Prefeito Municipal em Exercício

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

LEI



LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Acrescenta o artigo 95-A, na Lei Complementar nº 058, de 19 de junho de 2023, que disciplina a aplicação de limitador de acréscimo ao valor final do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 95-A, na Lei Municipal Complementar nº 058, de 19 de junho de 2023, com a seguinte redação:

“(…)

Art. 95-A. Em decorrência do valor final e real do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU lançados anualmente, através deste Código Tributário Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e o disposto no art. 95, os acréscimos não poderão ultrapassar o valor da correção monetária acumulada – IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), definida em Decreto Municipal, somado ao percentual limitador de 10,22% (dez vírgula vinte e dois por cento), calculado sobre aquele valor lançado no exercício imediatamente anterior.

§ 1º O limitador previsto no *caput* deste artigo aplica-se tão somente às situações que guardem relação direta com os acréscimos de alíquota ou metodologia de apuração da base de cálculo do tributo, previstos neste Código Tributário Municipal e suas alterações, conforme acima disciplinado, não se aplicando aos casos de alterações e/ou acréscimos das características, utilização ou área construída dos imóveis.

§ 2º A correção monetária a que se refere o *caput* deste artigo, será aplicada aos valores venais dos imóveis, anualmente, por intermédio do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas e atos regulamentares para o fiel cumprimento e melhor aplicabilidade desta Lei.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

LEI



Lei Complementar nº 060/2024 – continuação.

-2-

§ 4º O limitador de acréscimo ora disciplinado não importará em renúncia de receita, uma vez que não foi contabilizado o impacto do Novo Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 058/2023 e suas alterações, para fins de elaboração do Plano Plurianual atual, de modo que o presente se encontra em consonância com a previsão contida no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/200, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda constante do Anexo I". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
Prefeito Municipal em Exercício


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

EXTRATO

Processo: Extrato Termo Aditivo 11 – Pregão Presencial nº 122/18. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza destinada as unidades pertencentes a Secretaria de Educação com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e mão de obra. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Valor: R\$ 100.645,20. Prazo: 60 dias. Data: 02/01/2024.

Processo: Extrato Termo Aditivo 08 - Pregão Presencial nº 102/19. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza destinados às unidades pertencentes a Secretaria de Educação com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e mão de obra. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Valor: R\$ 641.334,98. Prazo: 02 meses. Data: 10/01/2024.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

PREGÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá - SP

Da: Secretaria Municipal de Cultura

Para: Seção de Licitações

Processo: Pregão Presencial nº 152/2023

I - RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado.

II – DA DECISÃO E FUNDAMENTO

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica e todo o constante nos autos, por constituir a forma adequada, diante das razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, que deve sempre buscar a satisfação dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art 3º da lei 8.666/93, com supedâneo no princípio da autotutela, determino a **revogação** do processo licitatório supracitado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Guaratinguetá, 28 de dezembro de 2023.


Aline Carla Damásio dos Santos
Secretária Municipal de Cultura